

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.344, DE 2008

Altera a denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”.

Autor: Deputado LIRA MAIA

Relator: Deputado MENDONÇA FILHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Lira Maia, pretende alterar a denominação da atual Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”.

O projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54, do Regimento Interno da Casa.

Na Comissão de Educação e Cultura, o parecer do Relator, Dep. Gastão Vieira (PMDB-MA), foi aprovado por unanimidade, com emenda de redação.

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), cabendo a esta Comissão o exame quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, do nobre Deputado Lira Maia, visa alterar o nome da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”.

Na justificação do projeto, o autor argumenta que a Universidade Federal do Oeste do Pará foi criada a partir do desmembramento da Universidade Federal do Pará –

UFPA e da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, com a expectativa de gerar benefícios para a Região Amazônica, ampliando e interiorizando a oferta de ensino superior.

Além disso, o autor ressalta o simbolismo do surgimento dessa jovem instituição, que compreende a primeira universidade pública sediada no interior da Amazônia, em Santarém, integrando as mesorregiões do Sudoeste do Pará e Baixo Amazonas. São esses os motivos que levaram o nobre Deputado a propor o presente projeto de lei, propondo a mudança do nome da UFOPA para Universidade Federal da Integração Amazônica.

Cabe ressaltar que, na Comissão de Educação e Cultura, foi aprovada emenda de redação aprimorando a sigla da denominação proposta da Universidade Federal da Integração Amazônica para “UNIAM”.

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar o prosseguimento da matéria no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.

No que se refere à juridicidade, entendemos que o projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão.

Ainda, quanto à técnica legislativa, não temos reparos a fazer.

Tudo isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.344, de 2008, e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em de julho de 2011.

Deputado MENDONÇA FILHO (DEM-PE)
Relator